



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 20 ao PLCE 001/25

**Art. 1º** Inclui parágrafo único ao artigo 1º do PLCE nº 001/25:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** Para a efetivação do disposto no *caput* deste artigo serão observadas e respeitadas, integralmente, as normativas da LOAS e do SUAS.

**Art. 2º** Inclui artigo onde couber no PLCE nº 001/25:

**Art. XXX.** O Poder Executivo garantirá dispositivos democráticos e de participação dos servidores, usuários, entidades de assistência social e do controle social no processo de transição, com prazos definidos.

## Justificativa

A política de assistência social desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais básicos e na promoção da cidadania, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, no sentido de contribuir com o debate, observando os deveres parlamentares, que se apresenta a presente alteração.

Ver. Giovani Culau e Coletivo



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 20:04,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0835300** e o código CRC **F8DC05DB**.

Referência: Processo nº 118.00001/2025-94

SEI nº 0835300